



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 005/2022- PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**


Valho-me do presente, para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, **EM REGIME DE URGÊNCIA** o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 005/2022, dispõe autoriza a concessão de Repasse de Recursos Federais recebidos via Fundo a Fundo para as Organizações da Sociedade Civil.

Este projeto de lei tem por objetivo seguir ao disposto na legislação vigente e que dispõe o repasse na modalidade Fundo à Fundo, através do Fundo de Assistência Social para as parcerias com Organizações da Sociedade Civil, fica o poder executivo autorizado a firmar termos , convênios ou contratos com as Organizações da Sociedade Civis Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 18 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal Estrela D' Oeste
Protocolo nº <u>1611/2023</u>
Em <u>19</u> / <u>01</u> / <u>23</u>
Horário <u>15</u> : <u>50</u>
 Responsável



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 005/2023

"Dispõe sobre Lei Municipal que autoriza a concessão de Repasse de Recursos Federais recebidos via Fundo a Fundo para as Organizações da Sociedade Civil."

MARCO ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Em obediência ao disposto na legislação vigente e que dispõe o repasse na modalidade Fundo à Fundo, através do Fundo de Assistência Social para as parcerias com Organizações da Sociedade Civil, fica o poder executivo autorizado a firmar termos, convênios ou contratos com as Organizações da Sociedade Civil abaixo elencadas, repassando a esta os respectivos valores:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	RECURSOS FEDERAIS FUNDO A FUNDO
LAR SÃO VICENTE DE PAULO	R\$ 17.520,00*

*Valor estimado de repasse de Recurso Federal, creditado via Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Os recursos necessários a cobertura das despesas de que trata o caput decorrem de recursos

02 Poder Executivo Municipal
02.08 Fundo de Assistência Social
02.08.01 Fundo de Assistência Social
08.244.0005.213 Repasses às Entidades do Terceiro Setor
4

Fonte: **05 Transferências e Convênios Federais Vinculados**

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 18 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal